

ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

Dentro dos limites estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, e demais legislação em vigor, o AESP concretiza as condições do exercício da sua autonomia pedagógica e organizativa, designadamente através da gestão e organização do currículo e dos tempos escolares.

Prosseguindo as políticas estratégicas definidas nesta matéria nos últimos documentos internos de organização do ano letivo, importa dar continuidade às decisões sustentadas que melhor promovam o sucesso escolar e a melhoria dos resultados educativos.

1. Regime de funcionamento

O período de funcionamento do AESP, definido em função da previsão do número de turmas, do total de tempos curriculares de cada ano de escolaridade e da capacidade dos espaços escolares, obedece ao regime normal, com o seguinte horário escolar:

2.1. Na educação pré-escolar, o horário de abertura e de encerramento é ajustado às necessidades dos pais e encarregados de educação de cada jardim de infância, entre as 7H30 e as 19H00.

2.2. No 1º Ciclo do Ensino Básico, adiante designado por 1º CEB – das 9H00 às 12H00/12H30 e das 14H00/14H30 às 17H30, incluindo as atividades de enriquecimento curricular.

2.2. Nos 2º e 3º CEB – no período da manhã, entre as 8H30 e as 13H30 e, no período da tarde, entre as 14H30 e as 16H00.

2.3. No Ensino Secundário – no período da manhã, entre as 8H30 e as 13H30. Uma a três vezes por semana, as atividades letivas dos alunos dos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade terminam às 17H40.

2.4. Na Escola Básica do Vale do Âncora e na Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, a tarde de 4ª feira fica reservada à participação dos alunos em projetos escolares e/ou outras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular.

2.5. O período de almoço ocorre nos seguintes horários:

- Entre as 12H00 e as 13H30 para a EPE;
- Entre as 12H00 e as 14H00 para o 1º CEB;
- Entre as 12H45 e as 14H30 para os 2º e 3º CEB e o Ensino Secundário.

2. Matrizes Curriculares

No respeito pelos desenhos curriculares introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 julho, e sucessivas alterações, para os três ciclos do ensino básico, e no âmbito do desenvolvimento da autonomia do AESP, aplicam-se as cargas horárias semanais organizadas em períodos de 60 e/ou de 45 minutos, conforme anexo 1, definidas e aprovadas em Conselho Pedagógico para as diversas componentes do currículo.

No que respeita às atividades de promoção do sucesso escolar previstas na matriz curricular dos 1º, 2º e 3º CEB, cuja organização depende exclusivamente das competências atribuídas à escola, é opção do AESP:

2.1. Oferta Complementar

A disciplina de Educação para a Cidadania é oferta complementar de escola para os alunos que frequentam os 1º e 2º anos e os alunos dos 2º e 3º CEB.

Os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade usufruem da Iniciação à Programação no 1º CEB.

2.2. Oferta de escola

2.2.1. No 3º CEB, a matriz integra as seguintes disciplinas de oferta de escola na área artística ou tecnológica: Expressão Dramática, Educação Musical, Expressão Plástica e Aplicações Digitais.

2. Atividades Letivas

2.1. Educação Pré-Escolar

A organização das atividades letivas contempla obrigatoriamente todas as áreas de conteúdo constantes na rotina semanal definida no projeto curricular de grupo, dando-se prioridade aos projetos e atividades consideradas pertinentes, com base no diagnóstico elaborado no início do ano letivo.

O grupo turma não pode ter mais de 3 horas letivas consecutivas.

2.2. Primeiro CEB

A turma não pode exceder as três horas e meia de atividades letivas consecutivas.

2.3. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário

2.3.1. A distribuição das atividades letivas é a constante na tabela que se segue:

2º e 3º CEB	Manhã e tarde
Ensino Secundário	Predominantemente de manhã

2.3.2. A distribuição dos tempos letivos semanais das disciplinas dos 2º e 3º CEB e do Ensino Secundário deve obedecer aos seguintes critérios:

Disciplinas com 2/3 dias de aulas semanais	Em dias alternados.
Educação Física	Preferencialmente no período da manhã. Preferencialmente um máximo de três turmas em atividade letiva simultânea nas instalações do Pavilhão Gimnodesportivo.
Línguas estrangeiras	Preferencialmente alternar em dias diferentes.
Disciplinas com desdobramentos	Preferencialmente no mesmo dia ou em dias consecutivos.
Apoio educativo	Preferencialmente repartido pelos dias da semana.

2.3.3. A alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição de aulas por ausência do docente pode ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de permuta de aula.

2.3.4. As aulas são organizadas em blocos de 90 minutos e/ou em segmentos de 45 minutos.

2.3.5. A turma não deve ter mais de 6 segmentos de 45 minutos ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos.

2.3.6. Nos dias com maior carga horária, a distribuição das atividades letivas deve contemplar disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.

2.3.7. As disciplinas de carácter teórico devem ser preferencialmente lecionadas no período da manhã.

2.3.8. Quando duas disciplinas com segmentos de 45 minutos formam um bloco de 90 minutos, não há lugar a intervalo, podendo, no entanto, haver lugar a mudança de sala de aula.

- 2.3.9. O número de aulas curriculares não deve exceder os 4 blocos por dia. Na eventualidade de ser necessário ultrapassar esse limite para benefício do horário global dos alunos, devem ser incluídas disciplinas de carácter mais prático.
- 2.3.10. As disciplinas de carácter teórico devem ser, preferencialmente, lecionadas no período da manhã.
- 2.3.11. É dada prioridade às turmas com alunos no ensino artístico especializado em regime articulado, às disciplinas sujeitas a desdobramentos, com utilização de espaços específicos e/ou com junções de alunos provenientes de várias turmas.
- 2.3.12. A coadjuvação em sala de aula é considerada prioritária nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, valorizando-se as boas experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino.
- 2.3.13. Se, por exigência curricular, houver lugar a desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química para a realização de trabalho prático ou experimental, deve ser acautelada nos horários dos alunos a devida ocupação plena dos tempos escolares.
- 2.3.14. Nos 7º e 8º anos de escolaridade, a carga horária de 90 minutos da disciplina de História é distribuída por dois segmentos de 45 minutos ao longo da semana.
- 2.3.15. Quando no grupo de recrutamento das áreas das Ciências Físico-Químicas e da Natureza se verificar a necessidade de completamento da componente letiva com outras atividades, dar-se-á prioridade à continuidade do Projeto Eureka, que visa despertar a curiosidade de modo a permitir a realização de trabalho experimental no 4º ano de escolaridade.
- 2.3.16. O período de interrupção para almoço deve ser distribuído de forma equitativa por dois turnos, de forma a minimizar o tempo de espera na fila.
- 2.3.17. Deve ser acautelada nos horários dos alunos a ocupação plena dos tempos escolares.

2.4. Ensino artístico especializado em regime articulado

Aos alunos que frequentam o ensino artístico especializado em regime articulado devem ser asseguradas pelo menos duas tardes livres para o desenvolvimento das atividades letivas da componente de formação vocacional.

3. Atividades de Enriquecimento Curricular

3.1. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) assumem a forma de projetos de índole formativa, cultural, científica, ambiental e desportiva, de frequência gratuita e inscrição facultativa.

3.2. Nos 2º e 3º CEB e no Ensino Secundário, não deve ser atribuída componente letiva no período da tarde de 4ª Feira, a fim de possibilitar aos alunos a participação noutras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular.

3.3. Quando no grupo de recrutamento das áreas das Ciências Físico-Químicas e da Natureza se verificar a necessidade de completamento da componente letiva com outras atividades, dar-se-á prioridade à continuidade do **Projeto Eureka** que visa despertar a curiosidade científica através da realização de trabalho experimental no 4º ano de escolaridade.

4. Recursos Físicos

A elaboração de horários pode ser condicionada pela indisponibilidade de espaços. No entanto, procurar-se-á manter as turmas na mesma sala de aulas, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

Na Escola Básica do Vale do Âncora, é atribuída a cada turma uma sala de aula fixa.

Na Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, deve observar-se a seguinte distribuição:

- 1.1. As turmas do 2º CEB devem preferencialmente ocupar o Pavilhão C.
- 1.2. As turmas do 3º CEB devem preferencialmente ocupar o Pavilhão S.
- 1.3. As turmas do Ensino Secundário devem preferencialmente ocupar o Pavilhão N.
- 1.4. A sala 7 do Pavilhão C funciona como espaço privilegiado para a lecionação da disciplina de Matemática.

5. Tempo remanescente

O tempo remanescente do professor deve ser utilizado, prioritariamente, nos seguintes projetos:

5.1. Projeto Tece

No âmbito do Projeto Tecer Estratégias de Comunicação Educativa (TECE), implementado na sequência de um programa de formação para Líderes Inovadores realizado pela Diretora em 2012, os professores dos diferentes departamentos curriculares elaboram e partilham, na plataforma alojada no site da biblioteca escolar (<http://bibcouraminho.webnode.pt/recursos>), aberta a toda a comunidade, recursos educativos digitais considerados relevantes e adequados à realidade da comunidade escolar local. Os materiais didáticos e as atividades de apoio pedagógico disponibilizados mensalmente em diferentes formatos (áudio, vídeo, animação, simulação, software educacional, além de imagem, mapa, hipertexto) devem contribuir para promover o estudo autónomo na consolidação das aprendizagens, para favorecer o acompanhamento por parte dos pais e encarregados de educação do estudo dos seus educandos e para reforçar quer o trabalho colaborativo entre os docentes, quer a divulgação das boas práticas pedagógicas e organizacionais no exterior.

Os coordenadores de departamento são responsáveis pela supervisão do Projeto TECE.

5.2. Projeto A⁺.

O Projeto A⁺ - Apoio, Ação, Autonomia, destinado aos alunos do 3º CEB, visa promover hábitos de trabalho e métodos de estudo adequados às especificidades dos alunos, desenvolver competências, garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos conhecimentos, proporcionando mais e melhores oportunidades de sucesso para os alunos.

Preferencialmente atribuído ao longo da semana e distribuído pelos professores que lecionam a turma e/ou na sua impossibilidade distribuídos pelos professores do grupo disciplinar que lecionam o respetivo ano de escolaridade, o Projeto A⁺ rege-se por regulamento próprio.